



MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 48, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Publicado em: 08/06/20
Retirado em: _____
Ozino Marques de Meira
Ozino Marques de Meira
Matrícula 006127

"Retifica o Parágrafo Segundo, do artigo 1º, do Decreto 47, de 08 de junho de 2020 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais, usando das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

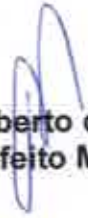
DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o parágrafo segundo, do artigo 1º, do decreto nº 47, de 08 de junho de 2020, passando a ter a seguinte redação:

Parágrafo Segundo– As permissões contidas no *caput* não se aplicam, neste momento, aos bares, às academias de ginásticas, clínicas de estética, salões de beleza, barbearias e ambulantes (*norma que poderá ser modificada conforme evolução favorável do cenário Macrorregional de Saúde, nos próximos dias*).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nanuque, 08 de junho de 2020.


Roberto de Jesus
Prefeito Municipal